



Poder Executivo

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO –  
SCGE-PE, E A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA,  
POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE ÉTICA  
PÚBLICA E DA SECRETARIA DE CONTROLE  
INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NA FORMA  
ABAIXO.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – SCGE-PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.540.711-0001-02, com sede na Rua Santo Elias, nº 535, Edf. Wecon V Empresarial Center, Espinheiro – Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. FILIPE CAMELO DE CASTRO, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 122, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria SCGE nº 012, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15 de fevereiro de 2019, e também por intermédio da COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pela Presidente, Sra. Clarissa Freitas Rodrigues de Lima, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 2929, de 09 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de dezembro de 2020 e, de outro lado, a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, vinculada ao Presidente da República, com sede no Palácio do Planalto - Anexo 3 – 1º andar - Ala “B” - Sala: 209 — Telefone: 61-3411-2924, CEP 70150-900 - Brasília/DF, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Ética Pública, Sr. ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NÓBREGA, e pelo SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Sr. EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES, com sede no Palácio do Planalto – Anexo 3, 1º andar - Ala “B”, Sala 213 – Telefone: 61-3411- 2681, CEP:



## Poder Executivo

70150-900 - Brasília/DF, todos designados conjuntamente como PARTES, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusula e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

Este PROTOCOLO tem por objeto definir as intenções das PARTES com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações, tecnologias e metodologias relativas:

- (i) à governança e ao modo de funcionamento das Comissões responsáveis por garantir a ética e as regras de comportamento que devem permear a Administração Pública e a atuação de seus agentes;
- (ii) ao aperfeiçoamento da modelagem de atos normativos legais e infralegais relativos à ética pública, com o intuito de estabelecer uma estrutura de incentivos que conduza à conduta ética e proba do agente público, promovendo seu alinhamento virtuoso ao interesse público;
- (iii) à conduta ética do agente público que opera com maior proximidade junto ao setor privado, no atual paradigma de atuação do Estado;
- (iv) à instituição de melhores práticas na gestão da ética pública no âmbito da Administração Pública;
- (v) à disponibilização de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas relativas à ética na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como: redes sociais e *links* de páginas eletrônicas institucionais nos respectivos portais eletrônicos na rede mundial de computadores – internet, observada a política de comunicação de cada Ente;
- (vi) à promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada Unidade arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob a sua responsabilidade; e
- (vii) à promoção conjunta de treinamentos e cursos de capacitação, incluindo o compartilhamento dos insumos e materiais destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria, e ressalvado o sigilo de informações específicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – INTENÇÕES DAS PARTES



## Poder Executivo

AS PARTES declaram ser sua intenção adotar todos os procedimentos técnicos, legais, financeiros, jurídicos, econômicos e de articulação política que estejam ao seu alcance ou constituam objeto de sua atuação institucional, para concretização do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, observando os aspectos legais pertinentes e conforme instrumento próprio a ser celebrado, quando cabível.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

AS PARTES se obrigam, a partir da celebração deste PROTOCOLO e conforme deverá constar em instrumento próprio a ser celebrado, a não ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e atribuições deste instrumento sem o prévio consentimento dos demais partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as PARTES.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO terá vigência por 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo ter seu prazo prorrogado, a critério das partes, mediante acordo formalizado por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, livre de ônus, em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas, de perda do objeto ou em face do interesse público, mediante comunicação por escrito aos demais partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não implicará qualquer direito à indenização, cabendo a cada unidade a responsabilidade e o eventual ônus de compromissos assumidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**



## Poder Executivo

A publicação do extrato do presente PROTOCOLO será providenciada pela União, no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

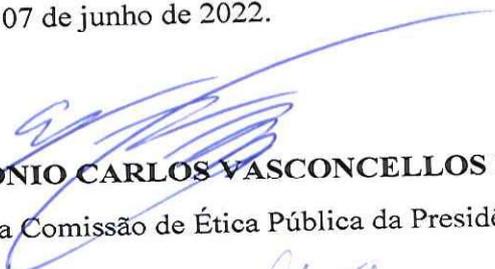
Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência de sua execução, serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as PARTES, ouvidos os seus representantes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que integrarão este instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma da CLÁUSULA OITAVA, é competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, assinam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF – Recife/PE, 07 de junho de 2022.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NÓBREGA**  
Presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República

  
**EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES**  
Secretário de Controle Interno da Presidência da República

  
**FILIPE CAMELO DE CASTRO**



Poder Executivo

Secretário Executivo da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco

*Clarissa Freitas Rodrigues de Lima*  
**CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE LIMA**

Presidente da Comissão de Ética Pública de Pernambuco

TESTEMUNHAS

Nome: *DIEGO L. SOUZA VIEIRA*

CPF: *009.098.414-54*

Nome: *Marta Maria S. de Souza*

CPF: *073.758.544-92*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122 | Seção: 3 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Secretaria-Geral/Secretaria de Controle Interno/Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública

## EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 00191.000510/2022-09, Espécie: Protocolo de Intenções celebrado entre o estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco - SCGE-PE, e a Presidência da República, por intermédio da Comissão de Ética Pública e da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, Objeto: Definir as intenções das partes com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações, tecnologias e metodologias, Vigência: 60 meses a partir da data de publicação, Sem compromisso ou transferência de recursos financeiros, Data da Assinatura: 07 de junho de 2022, Signatários: Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega - Presidente da Comissão de Ética Pública, Edson Leonardo Dalescio Sá Teles - Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Filipe Camelo de Castro - Secretário-Executivo da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco e Clarissa Freitas Rodrigues de Lima - Presidente da Comissão de Ética Pública de Pernambuco.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.